



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
 GABINETE DO PREFEITO

Of.nº 085/2016-GAB

Bento Gonçalves, 03 de março de 2016.

Assunto: Resposta Ofício 18/2016/DEP/LEG

Senhor Presidente:

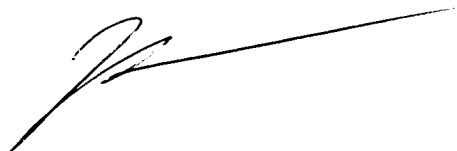
Em atenção ao Ofício em epígrafe, comunicamos a Vossa Excelência que, referente ao **Pedido de Informações** protocolado sob o número **3/2016**, segundo a Secretaria de Finanças, a Lei 14020/12 não prevê fiscalização do que reza o seu Art. 10º ("Os estabelecimentos fornecedores de mercadorias, bens ou serviços deverão informar aos consumidores sobre a possibilidade de incluir o número do CPF no documento fiscal relativo às suas operações"). O que é feito no Município é em nível de educação, através do Programa Municipal de Educação Fiscal, que orienta os educandos a incentivar pais e responsáveis e solicitar a inclusão do CPF na Nota.

Ressaltando que a referida Pasta coloca-se à disposição dessa Casa para informações adicionais, renovamos nossa estima.

Atenciosamente,


 Guilherme Rech Pasin,
 Prefeito Municipal.

08/03/16



A Sua Excelência o Senhor
Vereador Valdecir Rubbo,
 Digníssimo Presidente,
 Câmara Municipal de Vereadores,
Bento Gonçalves – RS.

